

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE CARIACICA

CARIACICA (ES), 08 DE AGOSTO DE 2023 | EDIÇÃO Nº 2156 - EXTRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Euclério de Azevedo Sampaio Junior
Prefeito Municipal

Edna Luzia Furtado
Vice-prefeita Municipal

SECRETARIADO MUNICIPAL

Rogério Santos Guimarães
Gabinete – GP

Shymenne Benevicto de Castro
Governo e Recursos Humanos – SEMGO

Eduardo Dalla Bernardina
Procurador Geral – PROGER

Pedro Ivo da Silva
Controle e Transparência – SEMCONT

Jorge Eduardo de Araújo Saadi
Administração – SEMAD

Carlos Renato Martins
Finanças – SEMFI

Danyelle de Souza Lírio
Assistência Social – SEMAS

Renan Guimarães Escopeli Gomes
Esporte e Lazer – SEMESP

Marcos Paulo Aranda
Serviços – SEMSERV

Luciana Tibério Gomes
**Desenvolvimento da Cidade
e Meio Ambiente – SEMDEC**

Luzian Belisario dos Santos
Educação – SEME

Cesar Roberto Colnaghi
Saúde – SEMUS

Paulo Roberto de Oliveira
Cultura e Turismo – SEMCULT

Nilson Basílio Teixeira
Agricultura e Pesca – SEMAP

Weverton Santos Moraes
Obras – SEMOB

Claudio Victor
Defesa Social – SEMDEFES

Lúcia Helena Dornellas
**Desenvolvimento Econômico e
Inovação – SEMDEI**

Douglas Rafael Camargo
Comunicação - SEMCOM

Wellington Silva
Habitação – SEMHAB

Luiz Carlos Silvério Coutinho
Relações Políticas

Samiramis Baldotto Silva Lessa
**Mulher e Direitos Humanos –
SEMDH**

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Juliana de Lima Silva Rodrigues
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica – IPC

Criado pela Lei Municipal nº 5.280, de 5 de novembro de 2014. Regulamentado pelo Decreto nº 25, de 9 de fevereiro de 2015.



**PREFEITURA DE
CARIACICA**

Gerente de Atos Oficiais – Rubiana Moreira C. Pezzin
Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin
Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga
Artes e conteúdo jornalístico produzidos pela Secretaria de Comunicação
Endereço: Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, CEP: 29151-900
E-mail: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

AGOSTO LILÁS: CARIACICA TEM PROGRAMAÇÃO NO MÊS DE ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER



O Agosto Lilás terá programação em Cariacica. O mês de enfrentamento à violência contra a mulher vai contar com palestras, roda de conversa, visitas técnicas e uma semana dedicada à Justiça pela Paz em Casa.

Com o objetivo de conscientizar as mulheres sobre como romper o ciclo de violência, a Secretaria Municipal da Mulher e Direitos Humanos (SEMDH) organizou, em parceria com o Tribunal de Justiça do Espírito Santo, a 24ª Semana da Justiça pela Paz em Casa em Cariacica, que vai acontecer de 14 a 18 de agosto, das 9h às 17 horas, no parque O Cravo e a Rosa, em Nova Brasília. O evento contará com o Ônibus Rosa do TJES.

A programação também vai contar com palestras e visitas técnicas de orientação sobre o enfrentamento da violência doméstica, além de rodas de conversa para troca de experiências e diálogo sobre a temática da violência contra a mulher.

“A violência contra a mulher é um tema que precisamos enfrentar todos os dias, ainda mais durante essas datas em que aproveitamos para chamar atenção da sociedade sobre o assunto”, destacou a secretária da Mulher e Direitos Humanos (SEMDH) Samiramis Baldotto Silva Lessa.

Confira a programação do Agosto Lilás

Dia 8 - Visita técnica de orientação sobre o enfrentamento à violência doméstica na empresa Codepe, às 10 horas

De 14 a 18 - Semana da Justiça pela Paz em Casa com ação do Ônibus Rosa do Tribunal de Justiça do Espírito Santo, das 9h às 17 horas

Parque O Cravo e a Rosa

Local: Alameda da Frincasa, s/nº, Nova Brasília

Dia 18 - Palestra do projeto "Maria é Mais", na Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho da distribuidora da Stanley, às 8 horas

Dia 21 - Roda de Conversa com mulheres do Cras de Graúna, às 9 horas

Local: Rua Geraldo Gonçalves, 452, Graúna

Informações do site:
www.cariacica.es.gov.br



CARIACICA ESTÁ 1º LUGAR NO ESTADO E 10º NO PAÍS EM RANKING DE CIDADES QUE MAIS FACILITAM ABERTURA DE EMPRESAS



O relatório mais recente do Ranking Nacional de Dispensa de Alvarás e Licenças, elaborado pelo Ministério da Economia, traz Cariacica em 1º lugar no Estado e em 10º lugar no Brasil como a cidade que mais facilita a abertura de empresas. São 689 variedades de atividades econômicas que podem ser exercidas sem burocracia.

O resultado dessa conquista é resultado de uma série de facilidades que foram criadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação (Semdei), como por exemplo o Simplifica Cariacica, a Lei do Mosaico da Inovação, NossoCrédito, a Sala do Empreendedor, e ainda a criação do Conselho de Desenvolvimento Econômico e o lançamento do Plano do Ecossistema de Inovação.

O município aparece na frente de cidades conhecidas no Brasil, como por exemplo, Foz do Iguaçu (673), Curitiba (555), Maceió (492), Salvador (405), Guarujá (404), Gramado (397), Olinda (345) e Manaus (313).

"Cariacica se firma cada vez mais como um ambiente que atrai negócios para gerar emprego e renda para nossos munícipes. Estamos avançando cada dia mais", destacou o prefeito Eudério Sampaio.

"Cariacica é um município que agiliza a abertura de empresas na cidade, com um ambiente desburocratizado e simplificado. Também ficamos em segundo lugar na Grande Vitória no Prêmio Cidade Empreendedora", completou a secretária de Desenvolvimento Econômico e Inovação Lucia Dornellas.

FUMACÊ CIRCULA POR 26 BAIROS DE CARIACICA ATÉ SEXTA-FEIRA (11)



As ações de combate à dengue realizadas pela Secretaria de Saúde de Cariacica (Semus) continuam nesta segunda-feira (7) até a próxima sexta-feira (11). Neste período o carro fumacê circula por 26 bairros de Cariacica.

Confira os bairros que serão atendidos nesta semana:

Segunda-feira (7): Cariacica-Sede, São João Batista, Alice Coutinho, Antônio Ferreira Borges e Limão.

Terça-feira (8): Padre Gabriel, Santa Paula, Prolar, Vila Merlo e Vila Progresso.

Quarta-feira (9): Santa Bárbara, Tiradentes, Santo André, Campina Grande, Parque Gramado, Campo Verde e Jardim Campo Grande.

Quinta-feira (10): Porto Belo, Porto de Cariacica, Santa Luzia, Bela Vista e Castelo Branco.

Sexta-feira (11): Nova Rosa da Penha, Nova Esperança, Pedro Fontes e Vila Progresso.

Orientações

Durante a passagem do veículo fumacê, a Coordenação de Vigilância Ambiental e Controle Animal orienta que os moradores abram as portas e janelas para que o inseticida chegue ao interior dos imóveis.

Além disso, é preciso tomar alguns cuidados, tais como proteger crianças e idosos propensos a asma e alergia, cobrir aquários, gaiolas, bebedouros e cobrir os alimentos para evitar o contato.

A Semus reforça que, em caso de chuva, a dispersão do inseticida poderá ser suspensa, já que sua aplicação poderá ficar comprometida.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXTRA
Cariacica (ES), terça-feira, 08 de agosto de 2023.

DIVERSOS

EDITAL Nº 001, DE 08 DE AGOSTO DE 2023
PROCESSO SELETIVO DA 1ª EDIÇÃO/2023
DO CASAMENTO COMUNITÁRIO CARIACICA/ES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARIACICA/ES, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei orgânica do Município, pela Lei Municipal Lei Nº 4767, de 21 de janeiro de 2010, torna público os critérios de seleção dos casais que participarão do Casamento Comunitário do Município de Cariacica, a ser realizado no mês setembro de 2023, mediante as regras estabelecidas neste Edital, conforme segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- a) O Casamento Comunitário objetiva estabelecer a comunhão plena de vida de cônjuges, conforme preceitua a Constituição Federal e o Código Civil, através de cerimônia civil de manifestação da vontade das partes e oferecer ao público-alvo, a habilitação, o registro e a certidão de casamento.
- b) O Casamento Comunitário de Cariacica será composto de 04 (quatro) fases: inscrição, análise das documentações, palestra informativa e cerimônia de casamento.
- c) A mera inscrição não garante aos noivos a realização da Cerimônia de Casamento.
- d) As palestras e cerimônia serão realizadas neste município, em dia, horário e local a ser publicado no Diário Oficial do Município, posteriormente, pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Cariacica.
- e) Os trajes dos noivos devem ser apropriados para ocasião e de responsabilidade do casal.
- f) Os noivos concordam que o regime de bens adotado para realização do casamento é o padrão, previsto no artigo 1.725 do Código Civil, **REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS.**

2. DO PROCESSO SELETIVO

- a) Dos critérios e condições para inscrição
 - I- São condições para a inscrição no Casamento Comunitário de Cariacica:
 1. Comprovação de Residência no Município de Cariacica por cada indivíduo;
 2. Comprovação de hipossuficiência por cada indivíduo;
 3. Apresentação de toda a documentação descrita neste edital;
 4. Idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da publicação deste edital;
 5. Ausência de impedimento legal para casar-se, nos termos do artigo 1.521 do Código Civil¹.
 6. Comprovação de Inscrição no Cadastro Único (CadÚnico);
 - II- Para fins deste Edital, será considerado hipossuficiente aquele que se enquadre nos critérios estabelecidos pela Lei 1.060/1950, 6.015/1973 e 8.935/1994;
 - III- A hipossuficiência deverá ser comprovada mediante declaração do interessado nos termos das Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 e nº 8.935, de 18 de novembro de 1994.
 - IV- Em caso de justificada dúvida ou da existência de indícios de ocultação ou omissão de dados, poderá a Secretaria Municipal de Assistência Social de Cariacica, verificar a capacidade financeira do interessado, sendo facultada a solicitação de apresentação de documentos de comprovação de renda, nos termos da lei.

3. DAS INSCRIÇÕES

- a) São documentos fundamentais para realização da inscrição:
 - I- Original da Carteira de Identidade (RG) ou da Carteira Nacional de Habilitação (CNH). **Os documentos de identificação de todas as partes, tem que estar em perfeito estado, de forma que se identifique o(a) portador(a);**
 - II- Se solteiro, Original da Certidão de Nascimento atualizada, expedida nos últimos 180 dias;
 - III- Se divorciado, Certidão de Casamento com averbação do divórcio, formal de partilha contendo a petição inicial, a sentença e o trânsito em julgado e cópia da certidão de nascimento ou documento que conste os seguintes dados: nome do cartório de registro de nascimento, nº do livro e folhas, atualizada, expedida nos últimos 180 dias;
 - IV- Se viúvo, Certidão de Casamento atualizada nos últimos 180 dias, com a anotação do óbito, Certidão de Óbito da pessoa falecida, formal de partilha contendo a petição inicial, a sentença e o trânsito em julgado e cópia da certidão de nascimento.
- Parágrafo único.** Caso o divorciado (a) ou viúvo (a) não tenha promovido à partilha de bens, deverá casar-se pelo regime de Separação Legal de Bens, de acordo com o Código Civil.
- V- Original do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - VI- Comprovante de residência original do último mês de referência no nome do noivo e da noiva, ou de seus pais (talão de água, luz ou telefone fixo ou móvel). Se os noivos moram de aluguel terão que apresentar uma **Declaração do Proprietário do Imóvel (ANEXO I)** ou contrato de locação com firma reconhecida (junto com o comprovante de residência);
 - VII- Preenchimento do requerimento disponível para realizar a inscrição com a indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;

¹ Art. 1.521. Não podem casar: I - os ascendentes com os descendentes, seja o parentesco natural ou civil; II - os afins em linha reta; III - o adotante com quem foi cônjuge do adotado e o adotado com quem o foi do adotante; IV - os irmãos, unilaterais ou bilaterais, e demais colaterais, até o terceiro grau inclusive; V - o adotado com o filho do adotante; VI - as pessoas casadas; VII - o cônjuge sobrevivente com o condenado por homicídio ou tentativa de homicídio contra o seu consorte.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXTRA
Cariacica (ES), terça-feira, 08 de agosto de 2023.

VIII- Comprovante de renda até 03 salários mínimos, carteira de trabalho, declaração de isenção de **Imposto de Renda ou Declaração de Hipossuficiência de renda (ANEXO II)**;

IX- Declaração de Veracidade dos Documentos Registro Digital (ANEXO III);

X- Declaração de **Anuência do REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS (ANEXO IV)**.

XI- As testemunhas deverão ser maiores de 18 anos, apresentar cópia e original dos seguintes documentos: RG, CPF, Certidão de Nascimento, se forem casados (as) acrescer a Certidão de Casamento; se forem divorciados (as) acrescer a Certidão de Casamento com averbação do divórcio.

Parágrafo único. As testemunhas que se farão presentes no cartório não serão as mesmas do dia da cerimônia.

1. No momento da inscrição, os candidatos pré-aptos a participar do Casamento Comunitário do Município de Cariacica, deverão preencher e firmar declaração de hipossuficiência de renda, conforme modelo constante do Anexo I, sob pena de indeferimento sumário.

2. As inscrições ocorrerão no período de 08/08/2023 a 14/08/2023, através do link: casamentosocial.cariacica.es.gov.br, com o comprovante da inscrição, os documentos deverão ser entregues fisicamente no seguinte endereço: Centro Administrativo da Prefeitura, situado na Av. Kleber Andrade, nº 05, Rio Branco, Cariacica/ES. CEP: 29.147-620, no **horário de 08h às 16h**;

3. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção da respectiva documentação, o (a) candidato (a) terá anulada sua participação no Processo de Habilitação.

4. Não serão aceitos documentos ilegíveis, em mau estado ou outras formas que não exigidas neste edital.

5. A classificação e a validação das inscrições só se darão com a entrega de toda a documentação.

4. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

a) A análise da documentação dos participantes será realizada no período de 15/08/2023 a 17/08/2023.

b) Após análise, os participantes que estiverem aptos serão informados e direcionados para o (s) cartório (s) de Registro Civil, unidade (s) a serem informadas posteriormente no site da Prefeitura Municipal de Cariacica.

c) O Casamento Comunitário será agendado na medida em que o número de requerimentos ultrapassar a 150 (cento e cinquenta) casais, sendo o limite de 300 (trezentos) casais.

5. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

a) Serão selecionados até 300 (trezentos) casais para Cerimônia do Casamento, por ordem de recebimento da inscrição.

b) Caso haja desistência ou anulação da inscrição do casal, serão chamados os candidatos seguintes, de acordo com o recebimento da inscrição;

c) A eventual chamada será realizada quando houver tempo hábil para habilitação de casamento junto ao respectivo Cartório de Registro Civil, obedecidos os prazos legais.

6. DA CONVOCAÇÃO PARA A CERIMÔNIA DO CASAMENTO

a) Após a análise da documentação exigida, o dia, o horário e local da realização da Cerimônia do Casamento será comunicado por publicação de ato desta Secretaria no Diário Oficial do Município.

b) A relação dos candidatos selecionados será divulgada na página da Prefeitura Municipal de Cariacica em 18/08/2023.

c) O não comparecimento injustificado ao encontro previsto no item 6.1 ensejará o cancelamento da participação no evento.

7. DA IMAGEM

a) Durante a inscrição, os candidatos deverão firmar o **TERMO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM**, para fins de divulgação do Casamento Comunitário (**ANEXO V**).

8. DO CALENDÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO CASAMENTO

a) O calendário para a realização do Casamento Comunitário de Cariacica obedecerá ao seguinte cronograma:

DATA	EVENTO
08/08/2023 a 14/08/2023	Recebimento das Inscrições.
15/08/2023 a 17/08/2023.	Análise das Documentações e deferimento dos casais contemplados.
18/08/2023	Divulgação da lista dos casais contemplados para o casamento comunitário e convocação para demais atos.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) As informações referentes ao presente processo seletivo serão prestadas por meio do e-mail gpsb@cariacica.es.gov.br.

b) A inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o casal do processo seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das consequências penais e cíveis inerentes ao ato.

c) A ausência injustificada do Casal na Cerimônia de Casamento poderá ensejar a restituição das despesas ao Município.

d) Este edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumado o processo seletivo. Nesses casos, a alteração será oficializada em portaria complementar, por meio de retificação, aviso ou errata a ser publicada no Diário Oficial do Município ou no sítio eletrônico: www.cariacica.es.gov.br.

e) Os casos omissos neste edital serão solucionados pela Secretaria de Assistência Social de Cariacica, por intermédio da Gerência de Proteção Social Básica.

Cariacica-ES, 08 de agosto de 2023.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXTRA
Cariacica (ES), terça-feira, 08 de agosto de 2023.

DANYELLE DE SOUZA LÍRIO
Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

EU, _____

na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, **DECLARO** para os devidos fins, sob penas da Lei, ser residente e domiciliado no endereço: _____.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Cariacica-ES, ____ de _____ de 2023.

ANEXO II - DECLARAÇÃO HIPOSSUFICIÊNCIA

EU, _____

DECLARO, nos termos das Leis nºs 6.015/73 e 8.935/94, que sou economicamente pobre e que não tenho condições de arcar com despesas de emolumentos, sem prejuízo do meu próprio sustento ou de minha família. **DECLARO**, também, estar ciente das sanções penais, cíveis e administrativas, previstas em lei.

Cariacica-ES, ____ de _____ de 2023.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS REGISTRO DIGITAL

EU, _____

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados, sem possibilidade de validação digital, ao presente processo de seleção no Edital de Casamento Comunitário, **SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.**

Cariacica-ES, ____ de _____ de 2023.

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO ANUÊNCIA DE REGIME BENS
DECLARAÇÃO CONJUNTA**
(A declaração deverá ser preenchida em letra de forma legível)

EU, _____



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXTRA
Cariacica (ES), terça-feira, 08 de agosto de 2023.

E _____

DECLARAMOS, SOB AS PENAS DA LEI, QUE CONCORDAMOS COM A ADOÇÃO DO REGIME DE BENS DE COMUNHÃO PARCIAL, conforme artigo 1.725 do Código Civil. E que estamos cientes, que é o único regime de bens adotado na 1ª Edição do Casamento Comunitário de Cariacica.

Cariacica-ES, ____ de _____ de 2023.

ANEXO V - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

EU, _____

AUTORIZO o uso de minha imagem e voz em todo e qualquer material entre fotos, vídeos e documentos, para ser utilizada em campanhas promocionais e institucionais, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem e voz acima mencionada em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: outdoor; busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); folder de apresentação; anúncios em revistas e jornais em geral; home page, facebook, instagram e outros do gênero; cartazes; back-light; mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros) com referência ao Programa Casamento Comunitário. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem e voz ou a qualquer outro.

Cariacica-ES, ____ de _____ de 2023.

